



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 506 – MJ / AP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inserir no Calendário do Município de Laranjal do Jari, o dia 20 de setembro como Dia Municipal dos Desbravadores.

O Excelentíssimo senhor Walber Queiroga de Souza, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

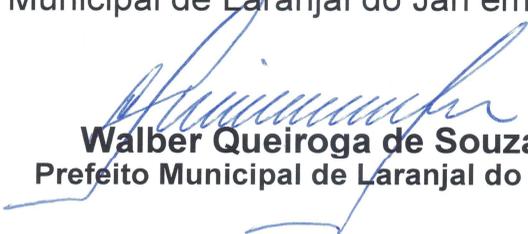
Art. 1º - É inserido no Calendário Cultural do Município de Laranjal do Jari o dia 20 de setembro como o **Dia dos Desbravadores**.

Art. 2º - O **Dia dos Desbravadores** estabelecido por esta Lei é uma homenagem aos Desbravadores que surgiram no contexto de Laranjal do Jari e do próprio Vale do Jari, formados por meninos e meninas na faixa etária de 10 a 16 anos, tendo como objetivo aproximá-los de Deus, bem como servirem a Sociedade.

Parágrafo Único. Os Desbravadores têm ainda como objetivo retirar adolescentes das atividades nocivas, aproximando-os de Deus e do próximo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari em, 18 de dezembro de 2014.


Walber Queiroga de Souza
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari